



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000
Fone (55) 3432-1100 Ramais 230, 231. licita@itaqui.rs.gov.br

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024

A Pregoeira do Município vem através deste, retificar o edital do Pregão Eletrônico 034/2024, para o **REGISTRO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, conforme Memorando n. 042/2024, em anexo, encaminhado pela Fase Interna do Setor de Licitações:

→Tendo em vista a RDI 64667, encaminho alterações da minuta do edital do PE 034/2024:

Onde se lê:

16.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

16.4. Os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;

16.5. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;

16.6. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

16.7. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

16.8. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e

16.9. Seja comprovado que contrato mantém as condições iniciais de habilitação.

Passa-se a ler:

16.3. O prazo de vigência da contratação é de **até 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por interesse das partes, **uma única vez pelo mesmo período do acordo**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

16.4. Os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;

16.5. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;

16.6. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000
Fone (55) 3432-1100 Ramais 230, 231. licita@itaqui.rs.gov.br

na realização do fornecimento;

16.7. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

16.8. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e

16.9. Seja comprovado que contrato mantém as condições iniciais de habilitação.

Os demais itens e anexos do edital do Pregão Eletrônico nº 034/2024 permanecem inalterados.

Tendo em vista que as alterações não interferem na elaboração da proposta, a data para a sessão permanece a mesma, dia **26/08/2024 às 08:00**.

Itaqui-RS, 19 de Agosto de 2024.

Veridiana Velasque Ferner
Pregoeira do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.
Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br
Ramal 232/233

Memorando nº 042/2024

Itaqui/RS, 16 de agosto de 2024.

De: Licitação
Para: Pregoeira

Tendo em vista a RDI 64667, encaminho alterações da minuta do edital do PE 034/2024:

Onde se lê:

16.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

16.4. Os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;

16.5. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;

16.6. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

16.7. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

16.8. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e

16.9. Seja comprovado que contrato mantém as condições iniciais de habilitação.

Passa-se a ler:

16.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por interesse das partes, uma única vez pelo mesmo período do acordo, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

16.4. Os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;

16.5. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;

16.6. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

16.7. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.
Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br
Ramal 232/233

- 16.8. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e
16.9. Seja comprovado que contrato mantém as condições iniciais de habilitação.

Atenciosamente,

Roseclei Veppo
Departamento de licitações.

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*